



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 - CENTRO | 37364-000 | 35 3581 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracaodemontesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.473/2023

“Dispõe sobre a substituição de sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública de ensino no município.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As sirenes e alarmes utilizados como sinalizadores de início e término de aulas, de provas e de período de recreio nos estabelecimentos da rede pública de ensino no município deverão ser substituídas por sinaleiros musicais.

Art. 2º Os sinaleiros musicais previstos nesta lei visam à proteção das crianças com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 3º A substituição dos equipamentos deve ser gradativa, no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º A presente lei poderá ser regulamentada em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 22 de março de 2023.

CARLOS EDUARDO
DONNABELLA:
35740531691

Assassinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO
DONNABELLA em 22/03/2023
DI: CARLOS EDUARDO DONNABELLA
CPF: 03018701000-00 | CPF: 03018701000-00
Assassinado eletronicamente por CARLOS EDUARDO
DONNABELLA em 22/03/2023
Data: 22/03/2023 15:40:33
IP: 172.16.17.100

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal